



DECRETO Nº 01946/2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

DECRETO No 1946 DE 14 DE MAIO DE 2020

ABRE OS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ALTERANDO O DO DECRETO No. 1.934 NO VALOR DE R\$60.000,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito em Exercício de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 107 - inciso VI e art. 137 - §3o da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal no.13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispoe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019”;

Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate a doença;

DECRETA:

Art. 1o. O presente Decreto dispoe sobre abertura Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Alto Jequitibá, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal no. 4.320, de 17 de março de 1964, na Medida Provisória no. 940, de 2 de abril de 2020, na Lei Federal no. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispoe sobre as medidas para enfrentamento emergencia de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019” e nos Decretos Municipais no. 1921, no. 1922 e no. 1923/2020.

Art. 2o. Ficam alterados os Créditos Extraordinários no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

§ 1o. Ficam alteradas as naturezas de despesas e a ações relacionadas neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020

§ 2o.. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1o., incisos I e II da Lei Complementar no.. 101/00.



**MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBA**  
**DECRETO Nº 01946, de 14 de maio de 2020**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DR</b>	<b>VALOR</b>
02.08.10.122.0012.2.132 - ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA DA COVID19				
339030 - Material de Consumo	2144	COVID	154	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2142	COVID	154	50.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>60.000,00</b>

Art. 3o. Para ocorrer o disposto no art. 1o; serao utilizados recursos provenientes de anulaçao, conforme disposto nos incisos II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por anulaçao na seguinte programação:

<b>RECURSO(S)</b>				
<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES</b>				
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DR</b>	<b>VALOR</b>
02.08.10.122.0012.2.132 - ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA DA COVID19				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	2138	COVID	154	10.000,00
02.08.10.122.0012.2.132 - ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA DA COVID19				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	2143	COVID	154	50.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>60.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>60.000,00</b>

Art. 4o Comunique-se a Câmara de Vereadores do Município de Alto Jequitibá, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto, para deliberação quanto ao referendo disposto no §3o; do artigo 137 da Lei Orgânica Municipal.

Art.5o. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Alto Jequitiba, 14 de maio de 2020.

**Marco Antonio Lopes**  
**Prefeito de Alto Jequitibá**